



RESOLUÇÃO COLPPGELIT Nº 5, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

FIXA AS NORMAS PARA O
FUNCIONAMENTO ACADÊMICO E
ADMINISTRATIVO DAS LINHAS DE
PESQUISA DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM ESTUDOS
LITERÁRIOS (PPGELIT) DO
INSTITUTO DE LETRAS E
LINGUÍSTICA (ILEEL) DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA (UFU) - CURSOS DE
MESTRADO E DE DOUTORADO
ACADÊMICOS

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e critérios a serem observados no âmbito do referido Programa para a definição, o funcionamento e a normatização das linhas de pesquisa;

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários (PPGELIT) do Instituto de Letras e Linguística (ILEEL) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) – Cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UFU

R E S O L V E

Art. 1.º As Linhas de pesquisa do Pós-Graduação em Estudos Literários do Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia – Cursos de Mestrado e de Doutorado serão sistematizadas em torno de componentes curriculares, projetos e demais atividades específicas.

Art. 2.º A criação ou manutenção de Linhas de pesquisa deverá refletir a proposta do Programa e a(s) área(s) de concentração, contendo o mínimo de três docentes com projetos credenciados e produção técnica e bibliográfica na Linha.

Art. 3.º As Linhas de pesquisa, que agruparão os projetos por afinidades teóricas, possuirão um coordenador, eleito por seus pares.

Art. 4.º São atribuições dos coordenadores de linha:

I – Mediar a comunicação dos professores vinculados às linhas com a coordenação do Programa;

II - Representar as linhas no Colegiado e levar solicitações ao Colegiado;

III - Consultar os professores vinculados às linhas para participarem de comissões estabelecidas pela coordenação do Programa;

Parágrafo único. Caso não haja, em dois dias úteis, contados a partir do dia da consulta, manifestação de nenhum membro, o coordenador de linha analisará os planos de trabalho - presentes no site do ILEEL - de cada dos membros da linha de pesquisa e nomeará um representante para compor comissão. A escolha será referendada pelo Colegiado.

IV - Apresentar ao Colegiado um planejamento sobre convidados nacionais e estrangeiros que atuem como palestrantes e/ou ministrantes de cursos que contribuam com o debate da linha.

Art. 5.º As Linhas de pesquisa serão responsáveis por estabelecer os parâmetros acadêmicos para os atos administrativos que visarão a desencadear reflexões acerca das teorias que as constituem, tais como:

I - Definir os rumos teóricos e as abordagens críticas que discutidas durante o quadriênio no Programa;

II - Indicar, semestralmente, ao Colegiado as disciplinas oferecidas, distribuindo-as entre os professores permanentes;

III - Analisar os processos de credenciamento solicitados, verificando a pertinência quanto aos objetivos propostos pela linha, e a adequação à legislação vigente;

IV - Apresentar ao colegiado um planejamento sobre eventos a serem realizados naquela linha de pesquisa;

V - Organizar, anualmente, em conjunto com as outras linhas, o Seminários de Pesquisa em Literatura (SEPEL);

VI - Incentivar as atividades dos grupos de pesquisa inscritos na linha.

Art. 6.º Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

MARIA IVONETE SANTOS SILVA

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários
Cursos de Mestrado e de Doutorado



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ivonete Santos Silva, Presidente**, em 20/02/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4913258** e o código CRC **4C3F95DE**.

